

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 126/2023

Data: 06/09/2023

Nr. por Centro de Custo: 23

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Nome do Solicitante: MICHELLE REGINA POTUK
Local de Entrega: -
Destinação: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES PARA AS ESCOLAS
MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS
MUNICIPAIS, BEM COMO PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E A
SAÚDE, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	50	U	RECARGA EXTINTORES PÓ 04KGS BC (2º NÍVEL) (339482)	0,0000	0,00
2	30	U	RECARGA EXTINTORES PÓ 04KGS ABC (2º NÍVEL) (339483)	0,0000	0,00
3	6	U	RECARGA EXTINTORES CO2 06KGS BC (2º NÍVEL) (339484)	0,0000	0,00
4	6	U	RECARGA EXTINTORES ÁGUA 10 LTS (2º NÍVEL) (339485)	0,0000	0,00
5	6	U	RECARGA EXTINTORES PÓ 06KGSBC (2º NÍVEL) (339486)	0,0000	0,00
6	6	U	RECARGA EXTINTORES PÓ 06KGSABC (2º NÍVEL) (339487)	0,0000	0,00
7	30	U	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTORES (339488)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: MICHELLE REGINA POTUK: 

Paulo Frontin, 6 de Setembro de 2023.

Colita 122
P. adm 126
P. Compra 119

PROCESO Nº
Paulo Frontin FOLHA Nº 001



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/PR.

Responsável pela Demanda: **Michelle Regina Potuk**. Cargo: Secretária de Educação, cultura e Desporto.

E-mail: Telefone: (42)3543-1151

1. Objetivo: Aquisição de recarga para extintores para as Escolas Municipais, Unidades de Saúde e demais Departamentos Municipais, bem como para frota do Transporte Escolar e Saúde.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A principal função do extintor é evitar que o incêndio se espalhe, causando danos irreversíveis (tanto materiais quanto à saúde). Eles são aliados a um plano de prevenção, protegendo a vida das pessoas que circulam ou residem em um determinado local.

Neste sentido é de extrema importância a existência destes itens de segurança dentro das Escolas Municipais e demais departamentos públicos, bem como nos veículos destinados a saúde e transporte escolar.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3. Descrições e quantidades do Lote Único.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	3662	Recarga Extintores PO 04KGS BC (2° Nível)	UNIDADE	50 339482
02	3662	Recarga Extintores PO 04KGS ABC (2° Nível)	UNIDADE	30 339483
03	3662	Recarga Extintores CO02 06KGS BC (2° Nível)	UNIDADE	06 339484
04	3662	Recarga Extintores ÁGUA 10 LTS (2° Nível)	UNIDADE	06 339485
05	3662	Recarga Extintores PO 06KGSBC (2° Nível)	UNIDADE	06 339486
06	3662	Recarga Extintores PO 06KGSABC (2° Nível)	UNIDADE	06 339487
07	3662	Teste Hidrostático Extintores	UNIDADE	30 339488

4. Observações gerais:

Aquisição de recarga para extintores para as Escolas Municipais, Unidades de Saúde e demais Departamentos Municipais, bem como para frota do Transporte Escolar e Saúde.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: No máximo trinta dias após a conclusão de processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin – Pr.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin - Pr

Servidora: Michelle Regina Potuk

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR, 09 de setembro de 2023

MICHELLE REGINA POTUK
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Michelle Regina Potuk Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação nº. 89/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de recarga de extintores para as escolas municipais, unidades de saúde e demais departamentos municipais, bem como para a frota do Transporte Escolar e a Saúde, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Paulo Frontin-PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD
1	RECARGA EXTINTORES PÓ 04KGS BC (2º NÍVEL)	3662	U	50
2	RECARGA EXTINTORES PÓ 04KGS ABC (2º NÍVEL)	3662	U	30
3	RECARGA EXTINTORES CO02 06KGS BC (2º NÍVEL)	3662	U	06
4	RECARGA EXTINTORES ÁGUA 10 LTS (2º NÍVEL)	3662	U	06
5	RECARGA EXTINTORES PÓ 06KGSBC (2º NÍVEL)	3662	U	06
6	RECARGA EXTINTORES PÓ 06KGSABC (2º NÍVEL)	3662	U	06
7	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTORES	3662	U	30

O objeto da licitação tem a natureza comum.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da demanda advém da necessidade de maior segurança, já que extintores são fundamentais para suprir tal exigência, já que a principal função do extintor, é evitar que o incêndio se espalhe, causando danos irreversíveis a bens materiais e, principalmente, pessoas. São aliados fundamentais de um plano de



prevenção, protegendo a vida dos indivíduos que circulam ou residem em determinado local.

Neste sentido, é de extrema importância a existência destes itens de segurança dentro das escolas municipais e demais departamentos públicos, bem como nos veículos destinados a saúde e transporte escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido material, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de objetos comuns, a serem contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.



4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os objetos devem atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da autorização de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa - 204, Centro. - Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:



- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.



11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais



documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.



13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100) \cdot I = 0,00016438}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.1.13.
- 16.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 16.2.2. Multa de:
- 16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 16.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.
- 16.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03



Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômica foram dispensados.

17.3. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

17.4.1. Valor Global: **R\$ 5.179,00 (cinco mil, cento e setenta e nove reais)** conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.179,00 (cinco mil, cento e setenta e nove reais).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.013	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria de Educação



TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-PR, 06 de setembro de 2023.

MICHELLE REGINA POTUK
Secretária Municipal de Educação

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



EXTINUNIÃO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA

Telefone: (42) 3522-5381 - (42) 3522-7349 - (42) 9 9901-6591
AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1051
SAO BERNARDO - Cep: 84600-348 - União da Vitória - PR
CNPJ: 26.488.865/0001-32 | I.E.: 9073837763
Registro Inmetro Nº: 002882/2019
- e-mail: extinuniao@actiobiz.com.br

13923
12709

Orçamento Nº: 20231897
Data 16/08/2023

Cliente: 271 - MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
Nome Fant: PAULO FRONTIN PREF GABINETE DO PREFEITO
Endereço: R DR RUI BARBOSA, 204
Bairro: CENTRO
CNPJ: 77.007.474/0001-90
Telefones: (42)3543-1210
E-mail: compraspmpf@hotmail.com

Compl.: PREFEITURA MUNICIPAL
Cidade: PAULO FRONTIN
IE: ISENTO

CEP: 84635-000
UF: PR

Obs. Conferir atentamente todos os dados cadastrais, pois através de sua aprovação será emitida a Nota Fiscal

Prezado Senhores (as):

Apresentamos a seguir nossos preços e condições para o fornecimento dos produtos relacionados abaixo:

		Produtos	Qtde	Unit	Preço	Total
1	468	RECARGA EXTINTOR PO 04 KGS BC (2º NIVEL)	50,00	UN	32,00	1.600,00
2	476	RECARGA EXTINTOR PO 04 KGS ABC (2º NIVEL)	30,00	UN	55,00	1.650,00
3	515	RECARGA EXTINTOR C02 06 KGS (2º NIVEL)	6,00	UN	80,00	480,00
4	484	RECARGA EXTINTOR ÁGUA 10 LTS (2º NIVEL)	6,00	UN	30,00	180,00
5	469	RECARGA EXTINTOR PO 06 KGS BC (2º NIVEL)	6,00	UN	54,00	324,00
6	610	TESTE HIDROSTATICO EXTINTOR	30,00	UN	15,00	450,00
7	477	RECARGA EXTINTOR PO 06 KGS ABC (2º NIVEL)	6,00	UN	82,50	495,00
Quantidade Produtos:			134,00	Total dos Produtos:		5.179,00

TOTAL R\$ 5.179,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 DIAS
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 dias
FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO OU TRANSFERENCIA
IMPOSTOS: INCLUSOS
PRAZO DE ENTREGA/PRODUÇÃO: 7 dias Uteis

Diogo Alan Louichin
26.488.865/0001-32

EXTINUNIÃO COMÉRCIO
DE EXTINTORES LTDA - EPP

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto 1051
Bairro Ponte Nova
CEP 84600-348 - União da Vitória - PR

Endereço: EXTINUNIÃO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
E-mail: extinuniao@actiobiz.com.br

ACEITE DO CLIENTE

Assinatura sob carimbo

E-mail:

Autorizado por:

Data/Hora:

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº 21



9470

EXTINTEL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 80.010.135/0001-77
Insc. Municipal: 199 Insc. Estadual: 20800383-67
AVENIDA NACOES UNIDAS - LADO OESTE (PAR), 296
Município: TELEMACO BORBA - PR
Telefone: (42) 32731232 Celular: (42) 998580979
E-mail: extinteltelemacoborba.com.br

Orçamento N°0595

Razão Social: Município de Paulo Frontin
Nome Fantasia: Paulo Frontin Pref Gabinete do Prefeito
Endereço: R. Dr Barbosa, 204
Bairro: Centro
Cidade: Ortigueira UF: PR
CNPJ: 77.007.474/0001-90 Ins. Estadual: Isento
Fone: 42.3543-1210 E-mail: compraspmpf@hotmail.com

Validade da proposta: 07 Dias

Condição de Pagamento: A combinar

Prazo de entrega: 10 DD

Item	Quant	Descrição do Produto / SERVIÇO	V.Total
01	50	RECARGA EXTINTOR PO 04 KGS BC (2º NIVEL)	R\$ 1.900,00
02	30	RECARGA EXTINTOR PO 04 KGS ABC (2º NIVEL)	R\$ 1.740,00
03	06	RECARGA EXTINTOR PO 04 KGS BC (2º NIVEL)	R\$ 528,00
04	06	RECARGA EXTINTOR AP 10 LITROS (2º NIVEL)	R\$ 228,00
05	06	RECARGA EXTINTOR PO 06 KGS BC (2º NIVEL)	R\$ 414,00
06	30	TESTE HIDROSTATICO EXTINTOR	R\$ 750,00
07	06	RECARGA EXTINTOR PO 06 KGS ABC (2º NIVEL)	R\$ 552,00
Valor total R\$ 6.112,00			

80.010.135/0001-77

EXTINTEL EQUIPAMENTOS
DE-SEGURANÇA LTDA

Endereço: Avenida Nações Unidas, nº 296 Bairro: Centro CEP: 84.265-410
AVENIDA NACOES UNIDAS 296
CENTRO - CEP: 84265-410
TELEMACO BORBA - PARANA
E-mail: extinteltelemacoborba@gmail.com / extintel@ibest.com.br

Data do orçamento: 26/08/2022

Nome: Samantha Landmann

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 22
----------------------------------	----------------------------



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 26488865000132

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWAFQCW9ZJNZ98Z1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 23 de Agosto de 2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031584832-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.488.865/0001-32**
Nome: **EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**
CNPJ: **26.488.865/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:52:47 do dia 23/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2024.

Código de controle da certidão: **BFAD.1F86.688F.78A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.488.865/0001-32
Razão Social: EXTIUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
Endereço: AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 1051 SALA 01 / SAO BERNARDO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-348

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2023 a 26/09/2023

Certificação Número: 2023082805512633299192

Informação obtida em 28/08/2023 14:33:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.488.865/0001-32
Certidão nº: 44239765/2023
Expedição: 28/08/2023, às 14:30:21
Validade: 24/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.488.865/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.



No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
28/08/2023 - 14:37:22

CNPJ:	26.488.865/0001-32	Inscrição Estadual:	90738377-63
Nome Empresarial:	EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - EPP		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO		
Número:	1051	Complemento:	
Bairro:	SAO BERNARDO		
Município:	UNIAO DA VITORIA	UF:	PR
CEP:	84.600-348	Telefone:	NÃO CADASTRADO
E-mail:	CONTATO@CPONTUALCONTABIL.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530704 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744003 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4754703 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Início das Atividades:	12/2016
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 12/2016
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 12/2016
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	----------------------------

EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ 26.488.865/0001-32

8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 26.488.865/0001-32

NIRE 41208868384

ADELMIR MARSCHALK, brasileiro, natural de Matos Costa, estado de Santa Catarina, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01 de março de 1969, empresário, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado de Santa Catarina - CREA/PR n.º 127.820/D visto SC 117.963-3, residente e domiciliado na rua Gustavo Tenius de Medeiros, 116, bairro Santa Rosa, em Porto União, estado de Santa Catarina CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 2.736.131/SSP/SC**, expedida em 03/05/2016 e inscrito no **CPF n.º 729.946.579-53**, **VINICIUS MOISÉS FERREIRA DE CASTRO**, brasileiro, natural de Porto União estado de Santa Catarina, solteiro, nascido aos 09 de março de 2001, empresário, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, 447, bairro Santa Rosa, em Porto União, estado de Santa Catarina CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 14.349.949- 9/SESP/PR**, expedida em 15/01/2015 e inscrito no **CPF n.º 100.872.389-42**, **DIEGO CESAR PAULICHEN**, brasileiro, natural de Porto União, estado de Santa Catarina, solteiro, nascido aos 18 de novembro de 1994, engenheiro, empresário, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado do Paraná - CREA/PR n.º 159040/D, residente e domiciliado na Vila São Miguel, SN, Bairro São Miguel da Serra, em Porto União, estado de Santa Catarina CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 4.470.958/SSP/SC**, expedida em 25/10/2011 e inscrito no **CPF n.º 097.555.449-25**, ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**", sede e foro na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 1051, bairro São Bernardo, Sala 01, CEP 84600-348, com contrato social arquivado na junta Comercial do estado do Paraná, sob o NIRE **41208868384**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **26.488.865/0001-32**, os sócios **RESOLVEM**, assim de comum acordo, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes;

EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**CNPJ 26.488.865/0001-32****8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CNPJ 26.488.865/0001-32****NIRE 41208868384**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A SOCIEDADE LIMITADA resolve abrir uma filial no seguinte endereço: Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1051, SALA 0, bairro São Bernardo, CEP 84600-348, com OBJETO SOCIAL de “**COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS E USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA REDE DE CONEXÕES DE GÁS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL NO QUE SE REFERE A SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EXTINTORES NOVOS E USADOS, INCLUINDO RECARGA, COMÉRCIO ATACADISTA DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ALARME RELACIONADO A SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**”

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação;

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA****CNPJ 26.488.865/0001-32****NIRE 41208868384**

ADELMIR MARSCHALK, brasileiro, natural de Matos Costa, estado de Santa Catarina, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01 de março de 1969, empresário, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado de Santa Catarina - CREA/PR n.º 127.820/D visto SC 117.963-3, residente e domiciliado na rua Gustavo Tenius de

EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ 26.488.865/0001-32

8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 26.488.865/0001-32

NIRE 41208868384

Medeiros, 116, bairro Santa Rosa, em Porto União, estado de Santa Catarina CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 2.736.131/SSP/SC**, expedida em 03/05/2016 e inscrito no **CPF n.º 729.946.579-53**, **VINICIUS MOISÉS FERREIRA DE CASTRO**, brasileiro, natural de Porto União estado de Santa Catarina, solteiro, nascido aos 09 de março de 2001, empresário, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, 447, bairro Santa Rosa, em Porto União, estado de Santa Catarina CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 14.349.949- 9/SESP/PR**, expedida em 15/01/2015 e inscrito no **CPF n.º 100.872.389-42**, **DIEGO CESAR PAULICHEN**, brasileiro, natural de Porto União, estado de Santa Catarina, solteiro, nascido aos 18 de novembro de 1994, engenheiro, empresário, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado do Paraná - CREA/PR n.º 159040/D, residente e domiciliado na Vila São Miguel, SN, Bairro São Miguel da Serra, em Porto União, estado de Santa Catarina CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 4.470.958/SSP/SC**, expedida em 25/10/2011 e inscrito no **CPF n.º 097.555.449-25**, **ÚNICOS SÓCIOS** componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **“EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA”**, sede e foro na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1051, bairro São Bernardo, Sala 01, CEP 84600-348, com contrato social arquivado na junta Comercial do estado do Paraná, sob o NIRE **41208868384**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **26.488.865/0001-32**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresarial Limitada gira sob o nome empresarial de **“EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

CNPJ 26.488.865/0001-32

8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 26.488.865/0001-32

NIRE 41208868384

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem a sua sede e foro na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1051, bairro São Bernardo, Sala 01, CEP 84600-348, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade está enquadrada como **EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme os preceitos da Lei Complementar 123/2006, bem como **RESOLUÇÃO 1.255/2009 – NBCTG 1.000**.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui filial situada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1051, SALA 0, bairro São Bernardo, CEP 84600-348, com OBJETO SOCIAL de “COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS E USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL HIDRAULICO PARA REDE DE CONEXÕES DE GÁS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL NO QUE SE REFERE A SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EXTINTORES NOVOS E USADOS, INCLUINDO RECARGA, COMÉRCIO ATACADISTA DE LUMINÁRIAS DE EMERGENCIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ALARME RELACIONADO A SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO”.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem como objeto social o de “**COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES NOVOS E USADOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE EXTINTORES DE INCENDIO SERVICOS DE INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO SISTEMA DE ALARME E DETECCAO DE INCENDIO SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO POR HIDRANTE SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO POR ESPUMA E SPRINKLERS SISTEMA DE ILUMINACAO DE EMERGENCIA SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO POR EXTINTORES SINALIZACAO DE EMERGENCIA SISTEMA DE (SPCDA) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ 26.488.865/0001-32

8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 26.488.865/0001-32

NIRE 41208868384

DE ACESSIBILIDADE E SERVICOS DE PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO E SINALIZACAO DE EMERGENCIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA REDE DE CONEXOES DE GAS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL NO QUE SE REFERE A SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE EXTINTORES NOVOS E USADOS, INCLUINDO RECARGA, COMERCIO ATACADISTA DE LUMINARIAS DE EMERGENCIA, COMERCIO ATACADISTA DE PLACAS DE SINALIZACAO, ALARME RELACIONADO A SEGURANCA E MEDICINA NO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HIDRAULICO PARA REDE DE CONEXOES DE GAS”.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em moeda corrente do país, dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizado, e distribuído da seguinte forma:

Parágrafo Único: O Capital Social totalmente integralizado é assim distribuído entres os sócios;

SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$	%
ADELMIR MARSCHALK	20.000	R\$ 20.000,00	33,33
DIEGO CESAR PAULICHEN	20.000	R\$ 20.000,00	33,34
VINICIUS M. F. DE CASTRO	20.000	R\$ 20.000,00	33,33
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	60.000	R\$ 60.000,00	100,00

CLÁUSULA OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos. 1.056 e 1.057 da LEI 10.406/2002.

EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ 26.488.865/0001-32

8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 26.488.865/0001-32

NIRE 41208868384

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas sociais, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade é administrada pelo sócio **DIEGO CESAR PAULICHEN** ao qual compete, **PRIVATIVA E INDIVIDUALMENTE O USO DA FIRMA**, e a responsabilidade ativa e passiva,

EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ 26.488.865/0001-32

8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 26.488.865/0001-32

NIRE 41208868384

com atribuições de **ADMINISTRADOR**, podendo individualmente gerir e administrar os negócios da sociedade em questão, representa-la ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração

Parágrafo Primeiro: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Faculta-se o administrador **ATUANDO ISOLADAMENTE**, constituir em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandado especificar aos atos e operações a serem praticadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O **ADMINISTRADOR** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ 26.488.865/0001-32

8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 26.488.865/0001-32

NIRE 41208868384

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data de alteração.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a

EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ 26.488.865/0001-32

8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 26.488.865/0001-32

NIRE 41208868384

ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002, e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ 26.488.865/0001-32

8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 26.488.865/0001-32

NIRE 41208868384

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA: O endereço dos sócios e do administrador, constante do Contrato Social ou de sua última alteração é válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA: Fica eleito o **Foro da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, estado do Paraná** com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ 26.488.865/0001-32

8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 26.488.865/0001-32

NIRE 41208868384

União da Vitória, 09 de OUTUBRO DE 2020.

ADELMIR MARSCHALK
CPF n.º 729.946.579-53
ASSINADO ELETRONICAMENTE

VINICIUS MOISÉS FERREIRA DE CASTRO
CPF n.º 100.872.389-42
ASSINADO ELETRONICAMENTE

DIEGO CESAR PAULICHEN
CPF n.º 097.555.449-25
ASSINADO ELETRONICAMENTE

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
09755544925	DIEGO CESAR PAULICHEN
10087238942	VINICIUS MOISES FERREIRA DE CASTRO
72994657953	ADELMIR MARSCHALK

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2020 09:55 SOB Nº 41901880501.
PROTOCOLO: 206084730 DE 14/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004966252. CNPJ DA SEDE: 26488865000132.
NIRE: 41208868384. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/10/2020.
EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031453083-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.488.865/0001-32**

Nome: **EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

EXTINUNIÃO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA inscrito no CNPJ nº 26.488.865/000132, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) DIEGO CESAR PAULICHEN, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.470958 e do CPF nº097.555.449-25, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
----------------------------------	----------------------------

Dup

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

Local e data.

26.488.865/0001-52

Diego Leon Loucheux

Nome e carimbo do representante legal

**EXTINUNIAO COMERCIO
DE EXTINTORES LTDA - EPP**

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto 1051
Bairro Ponte Nova
CEP 84600-346 - União da Vitória - PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
----------------------------------	----------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/09/2023 a 06/09/2023)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 122/2023 Data: 06/09/2023						
Material: 339482 - RECARGA EXTINTORES PÓ 04KGS BC (2° NÍVEL) Unid.: U						
1	EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - (13913)		50,000	32,0000	1.600,00	Sim ***
1	EXTINTEL-EQUIP DE SEGURANCA LTDA - (9470)		50,000	38,0000	1.900,00	Não
1	EXTINTORES SUL LTDA - (9471)		50,000	53,0000	2.650,00	Não
Material: 339483 - RECARGA EXTINTORES PÓ 04KGS ABC (2° NÍVEL) Unid.: U						
2	EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - (13913)		30,000	55,0000	1.650,00	Sim ***
2	EXTINTEL-EQUIP DE SEGURANCA LTDA - (9470)		30,000	58,0000	1.740,00	Não
2	EXTINTORES SUL LTDA - (9471)		30,000	80,0000	2.400,00	Não
Material: 339484 - RECARGA EXTINTORES CO02 06KGS BC (2° NÍVEL) Unid.: U						
3	EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - (13913)		6,000	80,0000	480,00	Sim ***
3	EXTINTEL-EQUIP DE SEGURANCA LTDA - (9470)		6,000	88,0000	528,00	Não
3	EXTINTORES SUL LTDA - (9471)		6,000	110,0000	660,00	Não
Material: 339485 - RECARGA EXTINTORES ÁGUA 10 LTS (2° NÍVEL) Unid.: U						
4	EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - (13913)		6,000	30,0000	180,00	Sim ***
4	EXTINTEL-EQUIP DE SEGURANCA LTDA - (9470)		6,000	38,0000	228,00	Não
4	EXTINTORES SUL LTDA - (9471)		6,000	60,0000	360,00	Não
Material: 339486 - RECARGA EXTINTORES PÓ 06KGSBC (2° NÍVEL) Unid.: U						
5	EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - (13913)		6,000	54,0000	324,00	Sim ***
5	EXTINTEL-EQUIP DE SEGURANCA LTDA - (9470)		6,000	69,0000	414,00	Não
5	EXTINTORES SUL LTDA - (9471)		6,000	75,0000	450,00	Não
Material: 339487 - RECARGA EXTINTORES PÓ 06KGSABC (2° NÍVEL) Unid.: U						
6	EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - (13913)		6,000	82,5000	495,00	Sim ***
6	EXTINTEL-EQUIP DE SEGURANCA LTDA - (9470)		6,000	92,0000	552,00	Não
6	EXTINTORES SUL LTDA - (9471)		6,000	95,0000	570,00	Não
Material: 339488 - TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTORES Unid.: U						
7	EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - (13913)		30,000	15,0000	450,00	Sim ***
7	EXTINTEL-EQUIP DE SEGURANCA LTDA - (9470)		30,000	25,0000	750,00	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/09/2023 a 06/09/2023)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 122/2023 Data: 06/09/2023

Material: 339488 - TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTORES Unid.: U

7 EXTINTORES SUL LTDA - (9471)

30,000	25,0000	750,00	Não
Total da Coleta:		5.179,00	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E A SAÚDE, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 126/2023 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 05 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	50,000	U	RECARGA EXTINTORES PÓ 04KGS BC (2º NÍVEL)	41,0000	2.050,00
2	30,000	U	RECARGA EXTINTORES PÓ 04KGS ABC (2º NÍVEL)	64,3300	1.929,90
	6,000	U	RECARGA EXTINTORES CO02 06KGS BC (2º NÍVEL)	92,6700	556,02
4	6,000	U	RECARGA EXTINTORES ÁGUA 10 LTS (2º NÍVEL)	42,6700	256,02
5	6,000	U	RECARGA EXTINTORES PÓ 06KGSBC (2º NÍVEL)	66,0000	396,00
6	6,000	U	RECARGA EXTINTORES PÓ 06KGSABC (2º NÍVEL)	89,8300	538,98
7	30,000	U	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTORES	21,6700	650,10
Total Geral ----->				418,1700	6.377,02

Paulo Frontin, 6 de Setembro de 2023.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Responsável pelo Setor Compras


PROCESSO Nº
FOLHA Nº 47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 6 de Setembro de 2023.



LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 126/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 6 de Setembro de 2023.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 126/2023
Data do Processo Adm.: 06/09/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E A SAÚDE, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
60	02.04	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	35.369,92	5.179,00
					Total Previsto:	5.179,00
					Total Geral:	5.179,00

Paulo Frontin, Em 06/09/2023


Contador



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, para a Aquisição de recarga de extintores para as escolas municipais, unidades de saúde e demais departamentos municipais, bem como para a frota do Transporte Escolar e a Saúde, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Paulo Frontin-PR.

Lote/Grupo 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA EXTINTORES PÓ 04KGS BC (2º NÍVEL)	3662	U	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
2	RECARGA EXTINTORES PÓ 04KGS ABC (2º NÍVEL)	3662	U	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
3	RECARGA EXTINTORES CO02 06KGS BC (2º NÍVEL)	3662	U	06	R\$ 80,00	R\$ 480,00
4	RECARGA EXTINTORES ÁGUA 10 LTS (2º NÍVEL)	3662	U	06	R\$ 30,00	R\$ 180,00
5	RECARGA EXTINTORES PÓ 06KGSBC (2º NÍVEL)	3662	U	06	R\$ 54,00	R\$ 324,00
6	RECARGA EXTINTORES PÓ 06KGSABC (2º NÍVEL)	3662	U	06	R\$ 82,50	R\$ 495,00
7	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTORES	3662	U	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
TOTAL						R\$ 5.179,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:



2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	EXTINUNIÃO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 26.488.865/0001-32	R\$ 5.179,00
2º	01	EXTINTEL-EQUIP DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 80.010.135/0001-77	R\$ 8.640,00
3º	01	EXTINTORES SUL LTDA CNPJ: 77.134.211/0001-41	R\$ 7.840,00

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu à empresa **EXTINUNIÃO EXTINTORES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 26.488.865/0001-32, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela



Secretaria requisitante, registrada sob o nº 122/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 5.179,00 (cinco mil, cento e setenta e nove reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

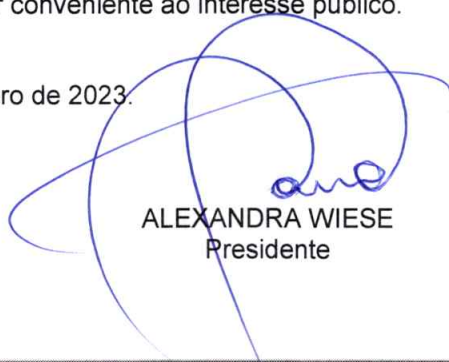
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.013	1000	3.3.90.30.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 06 de setembro de 2023.


ALEXANDRA WIESE
Presidente




ALÉCIO MAROLI
Secretário


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

LISTA DE VERIFICAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS COMPRA/AQUISIÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. /)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	47
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ⁱ	Não	Prefeitura, por meio do Poder Discricionário, optou em não utilizar.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁱⁱ	Sim	01, 02, 04, 20, 46, 47, 48, 51 e 52
Consta documento de formalização de demanda? ⁱⁱⁱ	Sim	02, 03 e 04
Os itens descritos na formalização de demanda possuem descrição patronizada e indicação do Código BR	Sim	03
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ^{iv}	Não se aplica	-
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ^v	Sim	48
Há Estudo Técnico Preliminar? ^{vi}	Não se aplica	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ^{vii}	Não se aplica	-
Há Análise de Riscos? ^{viii}	Não se aplica	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ^{ix}	Sim	07
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^x	Não se aplica	-

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ^{xi}	Não se aplica	-
Há termo de referência? ^{xii}	Sim	05 até 20
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	05 até 20
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas? ^{xiii}	Sim	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ^{xiv}	Sim	46
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ^{xv}	Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ^{xvi}	Sim	24 até 43
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ^{xvii}	Sim	24, 25 e 26
Houve a autorização da autoridade competente? ^{xviii}	Sim	20
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75, inciso II da Lei 14133/21?	Sim	51
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ^{xix}	Sim	51

Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ^{xx}	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ^{xxi}	Sim	47
Tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ^{xxii}	Não se aplica	-
Na hipótese de não ter sido adotada a Dispensa Eletrônica, foi publicada a justificativa de Dispensa de Licitação e a Autorização de Dispensa de Licitação?	Sim	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ^{xxiii}	Não	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ^{xxiv}	Sim	Está presente no Termo de Referência
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ^{xxv}	Sim	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ^{xxvi}	Sim	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ^{xxvii}	Não se aplica	-

Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ^{xxviii}	Não se aplica	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ^{xxix}	Não se aplica	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ^{xxx}	Não se aplica	-
Indicar o Servidor responsável pela elaboração da Formalização da Demanda:	MICHELLE REGINA POTUK	
Indicar o Servidor responsável pela elaboração da Pesquisa de Preço:	MICHELE REGINA POTUK	
Indicar o Servidor responsável pela elaboração da Matriz de Risco:	MICHELLE REGINA POTUK	
Indicar o Servidor que realizou o Parecer Contábil:	IRCÉLIO CARLOTTO	
Indicar o Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência:	DIEGO GABRIEL TENCHENA	
Indicar os Servidores responsáveis pela elaboração da justificativa da Dispensa:	ALEXANDRA WIESE ALÉCIO MAROLI LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR	
Indicar os Fiscais do Contrato:	CARLA RENATA PECH	
Indicar o Gestor do Contrato:	MICHELLE REGINA POTUK	

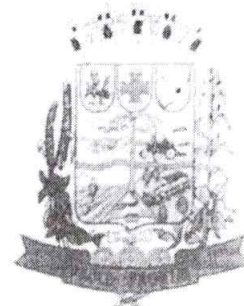
DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para todos os fins e interessar possa, que conferi(mos) todos os atos acima especificados, e encontram-se:

em consonância com o Parecer Jurídico Referencial nº. 1 de 2023.

desatendem o Parecer Jurídico Referencial nº. 1 de 2023. [Especificar]

Diego Gabriel Tenchena



CONTRATO Nº 103/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA EXTINUNIÃO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

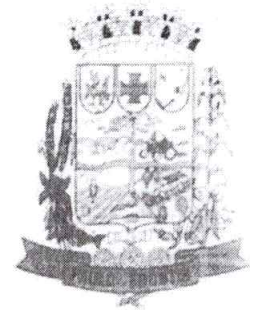
O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **EXTINUNIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha, Bairro São Bernardo, União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.488.865/0001-32, neste ato representado por seu Sócia-Proprietário, Sr. **DIEGO CESAR PAULICHEN**, portador do RG nº 4.470.958/SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 097.555.449-25, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de aquisição de recarga de extintores, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Paulo Frontin-PR.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



Lote/Grupo 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA EXTINTORES PÓ 04KGS BC (2º NÍVEL)	3662	U	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
2	RECARGA EXTINTORES PÓ 04KGS ABC (2º NÍVEL)	3662	U	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
3	RECARGA EXTINTORES CO02 06KGS BC (2º NÍVEL)	3662	U	06	R\$ 80,00	R\$ 480,00
4	RECARGA EXTINTORES ÁGUA 10 LTS (2º NÍVEL)	3662	U	06	R\$ 30,00	R\$ 180,00
5	RECARGA EXTINTORES PÓ 06KGSBC (2º NÍVEL)	3662	U	06	R\$ 54,00	R\$ 324,00
6	RECARGA EXTINTORES PÓ 06KGSABC (2º NÍVEL)	3662	U	06	R\$ 82,50	R\$ 495,00
7	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTORES	3662	U	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
TOTAL					R\$ 5.179,00	

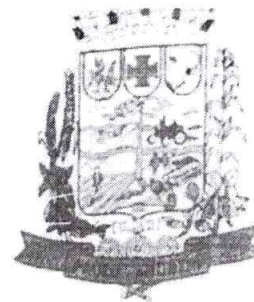
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/09/2023 e encerramento em 10/09/2024, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelos materiais e serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 5.179,00 (cinco mil, cento e setenta e nove reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.013	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

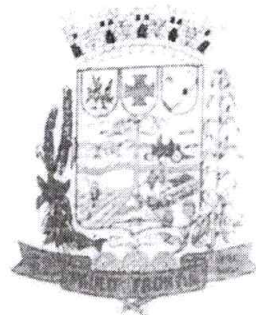
4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

5.2. Conforme Decreto nº 269/2023 art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Paulo Frontin, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de Engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE



6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

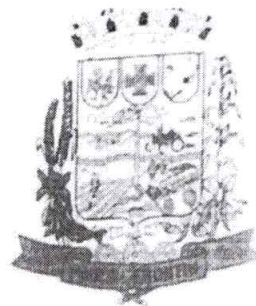
10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de



2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

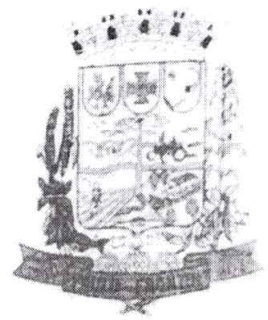
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS



14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 06 de setembro de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

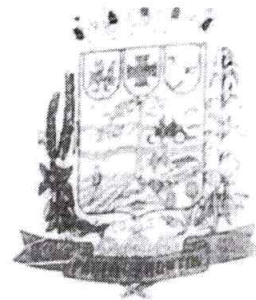
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Contratante

Diego Cesar Paulichen
EXTINUNIAO EXTINTORES

Diego Cesar Paulichen

Contratada



TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, para a Aquisição de recarga de extintores para as escolas municipais, unidades de saúde e demais departamentos municipais, bem como para a frota do Transporte Escolar e a Saúde, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Paulo Frontin-PR.

Lote/Grupo 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA EXTINTORES PÓ 04KGS BC (2º NÍVEL)	3662	U	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
2	RECARGA EXTINTORES PÓ 04KGS ABC (2º NÍVEL)	3662	U	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
3	RECARGA EXTINTORES CO02 06KGS BC (2º NÍVEL)	3662	U	06	R\$ 80,00	R\$ 480,00
4	RECARGA EXTINTORES ÁGUA 10 LTS (2º NÍVEL)	3662	U	06	R\$ 30,00	R\$ 180,00
5	RECARGA EXTINTORES PÓ 06KGSBC (2º NÍVEL)	3662	U	06	R\$ 54,00	R\$ 324,00
6	RECARGA EXTINTORES PÓ 06KGSABC (2º NÍVEL)	3662	U	06	R\$ 82,50	R\$ 495,00
7	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTORES	3662	U	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
TOTAL R\$ 5.179,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	EXTINUNIÃO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 26.488.865/0001-32	R\$ 5.179,00
2º	01	EXTINTEL-EQUIP DE SEGURANÇA LTDACNPJ: 80.010.135/0001-77	R\$ 8.640,00
3º	01	EXTINTORES SUL LTDA CNPJ: 77.134.211/0001-41	R\$ 7.840,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

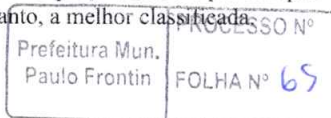
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **EXTINUNIÃO EXTINTORES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 26.488.865/0001-32, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 122/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:



Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 5.179,00 (cinco mil, cento e setenta e nove reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.013	1000	3.3.90.30.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 06 de setembro de 2023.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:BE4FC9DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/09/2023. Edição 2853

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 66
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 89/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2023;
PROCESSO DE COMPRA N.º 119/2023;
VALOR TOTAL: R\$ 5.179,00 (cinco mil, cento e setenta e nove reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de recarga de extintores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulo Frontin – Paraná.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Servidora **Michelle Regina Potuk**, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor **Alexandra Wiese** e o Secretário **Michelle Regina Potuk**, os quais se manifestaram no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor **Ircélio Carlotto** que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor **Diego Gabriel Tenchena**, devidamente aprovado pela Secretária de Educação, **Michelle Regina Potuk**
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: **Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior**;
CONSIDERANDO que o Servidor **Diego Gabriel Tenchena** realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

RESOLVO

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: E68FCD71

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/09/2023. Edição 2853
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 67
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023 DO PROCESSO Nº 119/2023 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2023

EXTRATO CONTRATUAL Nº 103/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: ExtinUnião Comércio de Extintores LTDA;
CNPJ: 26.488.865/0001-32;
Responsável: Diego Cesar Paulichen;
Valor: R\$ 5.179,00 (cinco mil, cento e setenta e nove reais);
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;
Unidade: 4 - Secretaria Municipal de Educação;
Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção da Secretaria
Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Elemento: Aquisição de itens;
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de recarga de
extintores, segundo solicitação da Secretaria Municipal de
Educação do município de Paulo Frontin-PR

Paulo Frontin, 06 de agosto de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9EE78ABF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/09/2023. Edição 2853
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 68
----------------------------------	----------------------------